



DECRETO Nº 1374 DE 1º DE AGOSTO DE 2017.

Aprova loteamento Martinha Camargo, conforme especifica.

NELSON JOSÉ GRASSELLI, Prefeito Municipal de Pontão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovadas as plantas e projetos do LOTEAMENTO MARTINHA CAMARGO, de propriedade de José Albino Rodrigues Soares e Suzete Fátima de Anastácio Silveira, para parcelamento da área de 75.844,00m², objeto da matrícula nº 120.017, Ficha 01, Livro nº 02, do Registro Geral do Ofício do Registro de Imóveis de Passo Fundo - RS, com as seguintes características:

I - Uso: uso residencial, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79.

II - Áreas que serão incorporadas ao domínio do Município:

a) 16.358,78m² para o sistema de circulação;

b) 2.688,00m² para equipamentos comunitários; e,

c) 8.294,70m² para espaço livre de uso público, sendo, desta área, 7.447,00m² para área verde.

III - A área total dos lotes é de 48.502,50m², parcelados em 148 lotes, cuja localização e características estão especificadas no Memorial Descritivo, parte dos projetos aprovados.

IV - Infraestrutura a ser instalada por conta do Município nos termos da lei municipal n. 516/2006: demarcação das quadras, lotes, vias de circulação e demais áreas através de marcos; rede de drenagem de águas pluviais; rede de abastecimento de água potável; rede de distribuição de energia elétrica pública e domiciliar e rede de iluminação pública; meio-fio, sarjeta e cascalhamento nas vias públicas, abrangendo todo o loteamento e todos os terrenos, conforme mapas e memorial descritivo, fixando-se o prazo para término de tais obras em 02 (dois) anos, a contar do efetivo registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis.

V – em razão da execução da infraestrutura ser de responsabilidade do Município, nos termos da lei municipal n. 516/2006, fica dispensado o loteador de prestar garantia de hipoteca

VI - As obras de infraestrutura serão concluídas no prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme as especificações contidas no cronograma de execução de obras, parte integrante deste Decreto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO
Av. Julio de Mailhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

Art. 2º - O projeto do Loteamento foi devidamente analisado e aprovado pelo setor de engenharia da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - O inteiro teor deste decreto será afixado na sede da Prefeitura.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontão (RS), ao 1º dia do mês de agosto de 2017.

NELSON JOSÉ GRASELLI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUCIANE BEVILAQUA
Secretária municipal de administração